PROJETO DE LEI N° 141/2021

DECLARA A UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMOR AO PRÓXIMO - ACAP E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedida o Título de Utilidade Pública Municipal à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMOR AO PRÓXIMO - ACAP, por se tratar de Associação dedicada a promoção da assistência social, do voluntariado, do desenvolvimento econômico e social junto à população em situação de vulnerabilidade econômica e social, desenvolvendo atividades culturais, lúdicas, ações sociais, educacionais e outros.

Art. 2 º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 º Revogadas as disposições em contrário.

Município de Parauapebas, 01 de outubro de 2021.

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

A concessão do título de Utilidade Pública a entidades, fundações ou associações civis significa o reconhecimento do poder público de que as instituições, em consonância com o seu objetivo social, são sem fins lucrativos e prestadoras de serviços à coletividade. Neste sentido, mostra-se relevante o reconhecimento como entidade de utilidade a Associação Comunitária Amor ao Próximo – ACAP.

A ACAP é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no município de Parauapebas. A referida associação atua na promoção e desenvolvimento social e comunitário junto a indivíduos, famílias e grupos sociais, assistência social junto às famílias, indivíduos e grupos em situação de vulnerabilidade econômica e social, desenvolvendo atividades culturais e lúdicas a grupos ou pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade.

Atua, também, no desenvolvimento de ações sociais e educativas, prestadas a indivíduos e famílias e grupos sociais, promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e outros valores universais, dentre outras atividades.

Como exposto, a ACAP presta um serviço de grande relevância no âmbito do Município de Parauapebas, fazendo *jus* ao título de utilidade púbica. Além disso, a ACAP preenche os requisitos da legislação local para tal reconhecimento, quais sejam, é entidade que se destaca em promover o bem-estar social e cultural de Parauapebas; conta com mais de 02 (dois) anos de comprovada atuação no Município de Parauapebas, comprovados através de documentos hábeis, atestados e declarações idôneas e não enquadra-se nos casos de vedação do art. 4º, da Lei nº 4.340/2007.

Portanto, conforme amplamente justificada e, com anseio de que esse pleito será atendido, solicitamos dos nobres pares, vereadores e vereadora, a aprovação deste Projeto de Lei para declarar a Utilidade Pública da Associação Comunitária Amor ao Próximo – ACAP., tendo em vista os relevantes serviços prestados á sociedade.

Parauapebas/PA, 0 1 d e outubro de 2021.

Leonardo da Silva Mendes (Leandro do Chiquito).

Vereador - PROS

SERPRO
Assinado digitalmente por:
LEONARDO DA SILVA MENDES
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMOR AO PRÓXIMO – ACAP

Aos dezenove (19) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte um (19/02/2021), às 19h30min na Rua: Perimetral Norte, nº 306 A, Bairro: Liberdade I, nesta Cidade de Parauapebas/PA, CEP 68.515-000, conforme descrito no edital de convocação, (os cidadãos interessados) reuniram-se em assembleia geral os interessados. Para presidir a presente reunião foi indicado, por unanimidade o nome do Srº **Leandro Chaves França**, que aceitou e convidou a Srª. **Marcia Jardiane Ribeiro Pinheiro**, para secretariar os trabalhos. A seguir, o Srº. Presidente colocou (1º Ponto da Pauta) em discussão a finalidade da reunião que, após demorados e consistentes debates, restou aprovada a (nova diretoria) da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMOR AO PRÓXIMO – ACAP**, cujos objetivos e demais requisitos legais e organizacionais estão amplamente definidos no novo estatuto. Ato continuo o Srº. Presidente apresentou para discussão o novo estatuto social da entidade (2º ponto da pauta) que, após várias manifestações foi colocado em votação, tendo recebido aprovação unanime de todos os presentes. A seguir foi lida e aprovada à redação final do estatuto social, que passará a reger a entidade, o presente estatuto entra em vigor a partir desta data, devendo proceder ao tramite legal para registro em cartório e demais pendências cabíveis. No (3º ponto da pauta) apenas uma chapa se inscreveu para eleição, nesse sentido o Srº Presidente colocou em discussão a eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal. Após várias manifestações foram, por unanimidade, indicados, eleitos (por aclamação conforme o artigo 46 do estatuto) e imediatamente empossados, com mandato conforme o estatuto, para comporem a nova Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, os seguintes associados fundadores, qualificados, nos cargos de: Presidente **Elvisley da Silva Nascimento**, Brasileiro, Solteiro, Diretor de Imagens, RG 5727203PC/MA, CPF 024.080.042-76, residente na Rua: 27, Quadra 15, Lote 16, Bairro: Dos Minérios. Parauapebas/PA, Cep 68.515-000. Vice-Presidente **Juscelino Breno Vidal da Silva,** Brasileiro, Solteiro, Autônomo, RG 6302477, PC/PA, CPF 004.150.642-10, residente na Av: Liberdade nº 104, Bairro: Rio Verde. Parauapebas/PA, Cep 68.515-000. Primeira Secretária **Marcia Jardiane Ribeiro Pinheiro**, Brasileira, Casada, Técnica em Enfermagem, RG 7005051PC/PA, CPF 033.004.372-29, residente na Rua: Rogerio Cardoso nº 09, Bairro: Liberdade II. Parauapebas/PA, Cep 68.515-000. Segunda Secretária **Viviane Meireles Silva**, Brasileira, Solteira, Auxiliar Administrativo, RG 7758147 PC/PA, CPF 035.813.542-76, residente na Rua: Araguaia nº 234, Bairro: Da Paz. Parauapebas/PA, Cep 68.515-000. Primeiro Tesoureiro **Leandro Chaves França**, Brasileiro, Solteiro, Contador, RG 5087102, PC/PA CPF 001.019.192-55, residente na Rua: São João nº 151, Bairro: Rio Verde. Parauapebas/PA, Cep 68.515-000. Segundo Tesoureiro **Geizimara Almeida Santa Clara**, Brasileira, Solteira, Designer de Sobrancelhas, RG 6529037, PC/PA, CPF 024.339.832-82, residente na Av: Rio Grande nº140, Quadra Bairro: Beira Rio I. Parauapebas/PA, Cep 68.515-000. **Conselho Fiscal** 1º **Deivison Mendonça de Rezende**, Brasileiro, Solteiro, Vendedor, RG 7381412. PC/PA, CPF 034.399.402-09, residente na Rua: Apóstolo Pedro nº 472, Bairro: Betânia. Parauapebas/PA, Cep 68.515-000.2º Srª **Joelma da Silva Monteiro**, Brasileira, Solteira, Técnica Enfermagem, RG 6764136. PC/PA, CPF 041.326.502-19, residente na Av: Salvador Flausino, Qd: 39, Lt: 21 Residencial Amazônia. Parauapebas/PA, Cep 68.515-000. 3º **Beatriz Lima Matos,** Brasileira, Solteira, Técnica em Enfermagem RG 7833656 PC/PA, CPF 039.772.522-16, residente na Rua: São João Batista, Nº 246 Bairro da Paz. Parauapebas/PA, Cep 68.515-000.

Digitalizado com CamScanner

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMOR AO PRÓXIMO – ACAP

Aos dezenove (19) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte um (19/02/2021), às 19h30min na Rua: Perimetral Norte, nº 306 A, Bairro: Liberdade I, nesta Cidade de Parauapebas/PA, CEP 68.515-000, conforme descrito no edital de convocação, (os cidadãos interessados) reuniram-se em assembleia geral os interessados. Para presidir a presente reunião foi indicado, por unanimidade o nome do Srº **Leandro Chaves França**, que aceitou e convidou a Srª. **Marcia Jardiane Ribeiro Pinheiro**, para secretariar os trabalhos. A seguir, o Srº. Presidente colocou (1º Ponto da Pauta) em discussão a finalidade da reunião que, após demorados e consistentes debates, restou aprovada a (nova diretoria) da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMOR AO PRÓXIMO – ACAP**, cujos objetivos e demais requisitos legais e organizacionais estão amplamente definidos no novo estatuto. Ato continuo o Srº. Presidente apresentou para discussão o novo estatuto social da entidade (2º ponto da pauta) que, após várias manifestações foi colocado em votação, tendo recebido aprovação unanime de todos os presentes. A seguir foi lida e aprovada à redação final do estatuto social, que passará a reger a entidade, o presente estatuto entra em vigor a partir desta data, devendo proceder ao tramite legal para registro em cartório e demais pendências cabíveis. No (3º ponto da pauta) apenas uma chapa se inscreveu para eleição, nesse sentido o Srº Presidente colocou em discussão a eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal. Após várias manifestações foram, por unanimidade, indicados, eleitos (por aclamação conforme o artigo 46 do estatuto) e imediatamente empossados, com mandato conforme o estatuto, para comporem a nova Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, os seguintes associados fundadores, qualificados, nos cargos de: Presidente **Elvisley da Silva Nascimento**, Brasileiro, Solteiro, Diretor de Imagens, RG 5727203PC/MA, CPF 024.080.042-76, residente na Rua: 27, Quadra 15, Lote 16, Bairro: Dos Minérios. Parauapebas/PA, Cep 68.515-000. Vice-Presidente **Juscelino Breno Vidal da Silva,** Brasileiro, Solteiro, Autônomo, RG 6302477, PC/PA, CPF 004.150.642-10, residente na Av: Liberdade nº 104, Bairro: Rio Verde. Parauapebas/PA, Cep 68.515-000. Primeira Secretária **Marcia Jardiane Ribeiro Pinheiro**, Brasileira, Casada, Técnica em Enfermagem, RG 7005051PC/PA, CPF 033.004.372-29, residente na Rua: Rogerio Cardoso nº 09, Bairro: Liberdade II. Parauapebas/PA, Cep 68.515-000. Segunda Secretária **Viviane Meireles Silva**, Brasileira, Solteira, Auxiliar Administrativo, RG 7758147 PC/PA, CPF 035.813.542-76, residente na Rua: Araguaia nº 234, Bairro: Da Paz. Parauapebas/PA, Cep 68.515-000. Primeiro Tesoureiro **Leandro Chaves França,** Brasileiro, Solteiro, Contador, RG 5087102, PC/PA CPF 001.019.192-55, residente na Rua: São João nº 151, Bairro: Rio Verde. Parauapebas/PA, Cep 68.515-000. Segundo Tesoureiro **Geizimara Almeida Santa Clara**, Brasileira, Solteira, Designer de Sobrancelhas, RG 6529037, PC/PA, CPF 024.339.832-82, residente na Av: Rio Grande nº140, Quadra Bairro: Beira Rio I. Parauapebas/PA, Cep 68.515-000. **Conselho Fiscal 1º Deivison Mendonça de Rezende**, Brasileiro, Solteiro, Vendedor, RG 7381412. PC/PA, CPF 034.399.402-09, residente na Rua: Apóstolo Pedro nº 472, Bairro: Betânia. Parauapebas/PA, Cep 68.515-000.2º Srª **Joelma da Silva Monteiro**, Brasileira, Solteira, Técnica Enfermagem, RG 6764136. PC/PA, CPF 041.326.502-19, residente na Av: Salvador Flausino, Qd: 39, Lt: 21 Residencial Amazônia. Parauapebas/PA, Cep 68.515-000. 3º **Beatriz Lima Matos,** Brasileira, Solteira, Técnica em Enfermagem RG 7833656 PC/PA, CPF 039.772.522-16, residente na Rua: São João Batista, Nº 246 Bairro da Paz. Parauapebas/PA, Cep 68.515-000.

Digitalizado com CamScanner

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMOR AO PRÓXIMO – ACAP

Aos dezenove (19) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte um (19/02/2021), às 19h30min na Rua: Perimetral Norte, nº 306 A, Bairro: Liberdade I, nesta Cidade de Parauapebas/PA, CEP 68.515-000, conforme descrito no edital de convocação, (os cidadãos interessados) reuniram-se em assembleia geral os interessados. Para presidir a presente reunião foi indicado, por unanimidade o nome do Srº **Leandro Chaves França**, que aceitou e convidou a Srª. **Marcia Jardiane Ribeiro Pinheiro**, para secretariar os trabalhos. A seguir, o Srº. Presidente colocou (1º Ponto da Pauta) em discussão a finalidade da reunião que, após demorados e consistentes debates, restou aprovada a (nova diretoria) da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMOR AO PRÓXIMO – ACAP**, cujos objetivos e demais requisitos legais e organizacionais estão amplamente definidos no novo estatuto. Ato continuo o Srº. Presidente apresentou para discussão o novo estatuto social da entidade (2º ponto da pauta) que, após várias manifestações foi colocado em votação, tendo recebido aprovação unanime de todos os presentes. A seguir foi lida e aprovada à redação final do estatuto social, que passará a reger a entidade, o presente estatuto entra em vigor a partir desta data, devendo proceder ao tramite legal para registro em cartório e demais pendências cabíveis. No (3º ponto da pauta) apenas uma chapa se inscreveu para eleição, nesse sentido o Srº Presidente colocou em discussão a eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal. Após várias manifestações foram, por unanimidade, indicados, eleitos (por aclamação conforme o artigo 46 do estatuto) e imediatamente empossados, com mandato conforme o estatuto, para comporem a nova Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, os seguintes associados fundadores, qualificados, nos cargos de: Presidente **Elvisley da Silva Nascimento**, Brasileiro, Solteiro, Diretor de Imagens, RG 5727203PC/MA, CPF 024.080.042-76, residente na Rua: 27, Quadra 15, Lote 16, Bairro: Dos Minérios. Parauapebas/PA, Cep 68.515-000. Vice-Presidente **Juscelino Breno Vidal da Silva,** Brasileiro, Solteiro, Autônomo, RG 6302477, PC/PA, CPF 004.150.642-10, residente na Av: Liberdade nº 104, Bairro: Rio Verde. Parauapebas/PA, Cep 68.515-000. Primeira Secretária **Marcia Jardiane Ribeiro Pinheiro,** Brasileira, Casada, Técnica em Enfermagem, RG 7005051PC/PA, CPF 033.004.372-29, residente na Rua: Rogerio Cardoso nº 09, Bairro: Liberdade II. Parauapebas/PA, Cep 68.515-000. Segunda Secretária **Viviane Meireles Silva**, Brasileira, Solteira, Auxiliar Administrativo, RG 7758147 PC/PA, CPF 035.813.542-76, residente na Rua: Araguaia nº 234, Bairro: Da Paz. Parauapebas/PA, Cep 68.515-000. Primeiro Tesoureiro **Leandro Chaves França**, Brasileiro, Solteiro, Contador, RG 5087102, PC/PA CPF 001.019.192-55, residente na Rua: São João nº 151, Bairro: Rio Verde. Parauapebas/PA, Cep 68.515-000. Segundo Tesoureiro **Geizimara Almeida Santa Clara,** Brasileira, Solteira, Designer de Sobrancelhas, RG 6529037, PC/PA, CPF 024.339.832-82, residente na Av: Rio Grande nº140, Quadra Bairro: Beira Rio I. Parauapebas/PA, Cep 68.515-000. **Conselho Fiscal** 1º **Deivison Mendonça de Rezende**, Brasileiro, Solteiro, Vendedor, RG 7381412. PC/PA, CPF 034.399.402-09, residente na Rua: Apóstolo Pedro nº 472, Bairro: Betânia. Parauapebas/PA, Cep 68.515-000.2º Srª **Joelma da Silva Monteiro,** Brasileira, Solteira, Técnica Enfermagem, RG 6764136. PC/PA, CPF 041.326.502-19, residente na Av: Salvador Flausino, Qd: 39, Lt: 21 Residencial Amazônia. Parauapebas/PA, Cep 68.515-000. 3º **Beatriz Lima Matos,** Brasileira, Solteira, Técnica em Enfermagem RG 7833656 PC/PA, CPF 039.772.522-16, residente na Rua: São João Batista, Nº 246 Bairro da Paz. Parauapebas/PA, Cep 68.515-000.

Digitalizado com CamScanner

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMOR AO PRÓXIMO – ACAP

Aos dezenove (19) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte um (19/02/2021), às 19h30min na Rua: Perimetral Norte, nº 306 A, Bairro: Liberdade I, nesta Cidade de Parauapebas/PA, CEP 68.515-000, conforme descrito no edital de convocação, (os cidadãos interessados) reuniram-se em assembleia geral os interessados. Para presidir a presente reunião foi indicado, por unanimidade o nome do Srº **Leandro Chaves França**, que aceitou e convidou a Srª. **Marcia Jardiane Ribeiro Pinheiro**, para secretariar os trabalhos. A seguir, o Srº. Presidente colocou (1º Ponto da Pauta) em discussão a finalidade da reunião que, após demorados e consistentes debates, restou aprovada a (nova diretoria) da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMOR AO PRÓXIMO – ACAP**, cujos objetivos e demais requisitos legais e organizacionais estão amplamente definidos no novo estatuto. Ato continuo o Srº. Presidente apresentou para discussão o novo estatuto social da entidade (2º ponto da pauta) que, após várias manifestações foi colocado em votação, tendo recebido aprovação unanime de todos os presentes. A seguir foi lida e aprovada à redação final do estatuto social, que passará a reger a entidade, o presente estatuto entra em vigor a partir desta data, devendo proceder ao tramite legal para registro em cartório e demais pendências cabíveis. No (3º ponto da pauta) apenas uma chapa se inscreveu para eleição, nesse sentido o Srº Presidente colocou em discussão a eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal. Após várias manifestações foram, por unanimidade, indicados, eleitos (por aclamação conforme o artigo 46 do estatuto) e imediatamente empossados, com mandato conforme o estatuto, para comporem a nova Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, os seguintes associados fundadores, qualificados, nos cargos de: Presidente **Elvisley da Silva Nascimento**, Brasileiro, Solteiro, Diretor de Imagens, RG 5727203PC/MA, CPF 024.080.042-76, residente na Rua: 27, Quadra 15, Lote 16, Bairro: Dos Minérios. Parauapebas/PA, Cep 68.515-000. Vice-Presidente **Juscelino Breno Vidal da Silva,** Brasileiro, Solteiro, Autônomo, RG 6302477, PC/PA, CPF 004.150.642-10, residente na Av: Liberdade nº 104, Bairro: Rio Verde. Parauapebas/PA, Cep 68.515-000. Primeira Secretária **Marcia Jardiane Ribeiro Pinheiro,** Brasileira, Casada, Técnica em Enfermagem, RG 7005051PC/PA, CPF 033.004.372-29, residente na Rua: Rogerio Cardoso nº 09, Bairro: Liberdade II. Parauapebas/PA, Cep 68.515-000. Segunda Secretária **Viviane Meireles Silva**, Brasileira, Solteira, Auxiliar Administrativo, RG 7758147 PC/PA, CPF 035.813.542-76, residente na Rua: Araguaia nº 234, Bairro: Da Paz. Parauapebas/PA, Cep 68.515-000. Primeiro Tesoureiro **Leandro Chaves França**, Brasileiro, Solteiro, Contador, RG 5087102, PC/PA CPF 001.019.192-55, residente na Rua: São João nº 151, Bairro: Rio Verde. Parauapebas/PA, Cep 68.515-000. Segundo Tesoureiro **Geizimara Almeida Santa Clara**, Brasileira, Solteira, Designer de Sobrancelhas, RG 6529037, PC/PA, CPF 024.339.832-82, residente na Av: Rio Grande nº140, Quadra Bairro: Beira Rio I. Parauapebas/PA, Cep 68.515-000. **Conselho Fiscal** 1º **Deivison Mendonça de Rezende**, Brasileiro, Solteiro, Vendedor, RG 7381412. PC/PA, CPF 034.399.402-09, residente na Rua: Apóstolo Pedro nº 472, Bairro: Betânia. Parauapebas/PA, Cep 68.515-000.2º Srª **Joelma da Silva Monteiro**, Brasileira, Solteira, Técnica Enfermagem, RG 6764136. PC/PA, CPF 041.326.502-19, residente na Av: Salvador Flausino, Qd: 39, Lt: 21 Residencial Amazônia. Parauapebas/PA, Cep 68.515-000. 3º **Beatriz Lima Matos,** Brasileira, Solteira, Técnica em Enfermagem RG 7833656 PC/PA, CPF 039.772.522-16, residente na Rua: São João Batista, Nº 246 Bairro da Paz. Parauapebas/PA, Cep 68.515-000.

Digitalizado com CamScanner

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMOR AO PRÓXIMO – ACAP

Aos dezenove (19) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte um (19/02/2021), às 19h30min na Rua: Perimetral Norte, nº 306 A, Bairro: Liberdade I, nesta Cidade de Parauapebas/PA, CEP 68.515-000, conforme descrito no edital de convocação, (os cidadãos interessados) reuniram-se em assembleia geral os interessados. Para presidir a presente reunião foi indicado, por unanimidade o nome do Srº **Leandro Chaves França**, que aceitou e convidou a Srª. **Marcia Jardiane Ribeiro Pinheiro**, para secretariar os trabalhos. A seguir, o Srº. Presidente colocou (1º Ponto da Pauta) em discussão a finalidade da reunião que, após demorados e consistentes debates, restou aprovada a (nova diretoria) da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMOR AO PRÓXIMO – ACAP**, cujos objetivos e demais requisitos legais e organizacionais estão amplamente definidos no novo estatuto. Ato continuo o Srº. Presidente apresentou para discussão o novo estatuto social da entidade (2º ponto da pauta) que, após várias manifestações foi colocado em votação, tendo recebido aprovação unanime de todos os presentes. A seguir foi lida e aprovada à redação final do estatuto social, que passará a reger a entidade, o presente estatuto entra em vigor a partir desta data, devendo proceder ao tramite legal para registro em cartório e demais pendências cabíveis. No (**3º** ponto da pauta) apenas uma chapa se inscreveu para eleição, nesse sentido o Srº Presidente colocou em discussão a eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal. Após várias manifestações foram, por unanimidade, indicados, eleitos (por aclamação conforme o artigo 46 do estatuto) e imediatamente empossados, com mandato conforme o estatuto, para comporem a nova Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, os seguintes associados fundadores, qualificados, nos cargos de: Presidente **Elvisley da Silva Nascimento**, Brasileiro, Solteiro, Diretor de Imagens, RG 5727203PC/MA, CPF 024.080.042-76, residente na Rua: 27, Quadra 15, Lote 16, Bairro: Dos Minérios. Parauapebas/PA, Cep 68.515-000. Vice-Presidente **Juscelino Breno Vidal da Silva,** Brasileiro, Solteiro, Autônomo, RG 6302477, PC/PA, CPF 004.150.642-10, residente na Av: Liberdade nº 104, Bairro: Rio Verde. Parauapebas/PA, Cep 68.515-000. Primeira Secretária **Marcia Jardiane Ribeiro Pinheiro,** Brasileira, Casada, Técnica em Enfermagem, RG 7005051PC/PA, CPF 033.004.372-29, residente na Rua: Rogerio Cardoso nº 09, Bairro: Liberdade II. Parauapebas/PA, Cep 68.515-000. Segunda Secretária **Viviane Meireles Silva**, Brasileira, Solteira, Auxiliar Administrativo, RG 7758147 PC/PA, CPF 035.813.542-76, residente na Rua: Araguaia nº 234, Bairro: Da Paz. Parauapebas/PA, Cep 68.515-000. Primeiro Tesoureiro **Leandro Chaves França**, Brasileiro, Solteiro, Contador, RG 5087102, PC/PA CPF 001.019.192-55, residente na Rua: São João nº 151, Bairro: Rio Verde. Parauapebas/PA, Cep 68.515-000. Segundo Tesoureiro **Geizimara Almeida Santa Clara**, Brasileira, Solteira, Designer de Sobrancelhas, RG 6529037, PC/PA, CPF 024.339.832-82, residente na Av: Rio Grande nº140, Quadra Bairro: Beira Rio I. Parauapebas/PA, Cep 68.515-000. **Conselho Fiscal** 1º **Deivison Mendonça de Rezende**, Brasileiro, Solteiro, Vendedor, RG 7381412. PC/PA, CPF 034.399.402-09, residente na Rua: Apóstolo Pedro nº 472, Bairro: Betânia. Parauapebas/PA, Cep 68.515-000.2º Srª **Joelma da Silva Monteiro**, Brasileira, Solteira, Técnica Enfermagem, RG 6764136. PC/PA, CPF 041.326.502-19, residente na Av: Salvador Flausino, Qd: 39, Lt: 21 Residencial Amazônia. Parauapebas/PA, Cep 68.515-000. 3º **Beatriz Lima Matos,** Brasileira, Solteira, Técnica em Enfermagem RG 7833656 PC/PA, CPF 039.772.522-16, residente na Rua: São João Batista, Nº 246 Bairro da Paz. Parauapebas/PA, Cep 68.515-000.

Digitalizado com CamScanner

Brasileira, Solteira, Técnica em Enfermagem RG 7833656 PC/PA, CPF 039.772.522-16, residente na Rua: São João Batista, Nº 246 Bairro da Paz. Parauapebas/PA, Cep 68.515-000.

No 3º ponto da pauta foram aprovados por unanimidade os seguintes encaminhamentos: 1º Fica mantido o endereço da entidade na Rua: Perimetral Norte, nº 306 B, Bairro: Liberdade I, nesta Cidade de Parauapebas/PA, CEP 68.515-000, 2º Fica o Presidente, conjuntamente com a Diretoria Executiva autorizado a ordenar despesas e proceder à abertura de contas bancárias de titularidade desta Associação, 3º Fica a Diretoria Executiva autorizada a realizar e proceder todos os atos e ações de natureza técnica e administrativa, ao bom e pleno funcionamento da gestão da Associação, 4º Fica determinado junto à Receita Federal do Brasil o nome empresarial da Associação da seguinte forma: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMOR AO PRÓXIMO – ACAP,** 5º Fica determinado devendo constar junto à Receita Federal do Brasil o nome fantasia da Associação da seguinte forma: **ACAP,** 6º Fica determinado, devendo constar junto à Receita Federal do Brasil o Código e descrição da atividade econômica principal da seguinte forma: 94.30.8.00 – **Atividades de associações de defesa de direitos sociais.** 7º fica determinado, devendo constar junto à Receita Federal do Brasil o Código e descrição das atividades econômicas secundárias da seguinte forma: 88.00.6.00 - Serviços de assistência social sem alojamento; 82.30.0.01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 85.99.6.04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 93.19.1.01 – Produção e promoção de eventos esportivos, 90.01.9.01 – Produção Teatral; 90.01.9.02 – Produção musical. Nada mais havendo a ser tratado, às 22h00min eu, **Marcia Jardiane Ribeiro Pinheiro**, Secretária da Assembleia Geral, lavrei a presente, ata que vai por mim e demais associado e pelo Presidente da Assembleia Geral, devidamente assinada.

Parauapebas/PA, 19 de fevereiro de 2021.

Leandro Chaves França
Presidente da Assembleia Geral

Marcia Jardiane Ribeiro Pinheiro
Secretaria da Assembleia Geral

COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA DA ACAP

NOME	ASSINATURA	FUNÇÃO	RG	CPF
Elvisley da Silva Nascimento		Presidente	5727203 PC/MA	024.080.042-76
Juscelino Breno Vidal da Silva		Vice-Presidente	6302477 PC/PA	004.150.642-10
Márcia Jardiane Ribeiro Pinheiro		1º Secretaria	7005051 PC/PA	033.004.372-29
Viviane Meireles Silva		2º Secretaria	7758147 PC/PA	035.813.542-76
Leandro Chaves França		1º Tesoureiro	5087102 PC/PA	001.019.192-55
Geizimara Almeida Santa Clara		2º Tesoureiro	6529037 PC/PA	024.339.832-82

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO FISCAL DA ACAP

NOME	ASSINATURA	FUNÇÃO	RG	CPF
Deivison Mendonça de Rezen		Presidente	7381412 PC/PA	034.399.402-09

Digitalizado com CamScanner

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMOR AO PRÓXIMO

Joelma da Silva Monteiro	Joelma da S. Monteiro	Vice - Presidente	6764136 PC/PA	041.326.502-19
Beatriz Lima Matos	Beatriz L. Matos	Secretária	7833656 PC/PA	039.772.522-16

Lista de Presença dos Demais Participantes da Assembleia Geral da Associação Comunitária Amor ao Próximo – ACAP.

Elvisley da Silva Nascimento
Márcia Rondiane Ribeiro Pinheiro
[illegible]
Romário Reis Silva
[illegible] Gomes Franco
Dizimara Almeida Santa Clara.
[illegible]
Viviane Meireles Silva
Beatriz Lima Matos.
Nady Evelin Rocha Souza
Dauriza de M. V. Soares
Gloria Patricia Correia Mendes
Fernanda Silva Alves
Marcos Vinicius Sousa da Silva
Elvis Brito Nascimento
Tamara Vieira
Jaciara Barbosa da Silva
Diane da Silva Neves
Jully Gomes Neres
Maria do Socorro do Carmo Valente
Jussalino Bruno Vidal da Silva
Ellen Cristina de Sousa Régio
Joelma da Silva Monteiro

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
Registro Civil, Notas, Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Protesto
Apresentado pelo (a) Sr(a): ELVISLEY DA SILVA NASCIMENTO, compareceu perante ao Cartório e solicitou o registro do documento a seguir:
Protocolo nº: 66868
Registro nº: 4243 Livro A-57 Fls. 23/25/3178Dou fé,
Parauapebas-PA, 05/07/2021.
Escrevente
Autorizada
Selo: 000468980A,000468981A
Registro: R$ 120,00 Laudas: R$ 48,20
Selo: R$ 1,70 Total R$ 169,90

Pessoas Jurídicas

Digitalizado com CamScanner


CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

Registro Civil, Notas, Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Protesto

RECONHECIMENTO 1357660

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: 1

DA SILVA NASCIMENTO

Parauapebas, 05 de julho de 2021 - 15:34:54

Em test da verdade

FRANCILENE VIEIRA DOS SANTOS SILVA

Escrevente Autorizada

Emolumentos: R$ 5,80 + Selo: R$ 0,45

Total: R$6,25 - Selos: 00077035OA

Francilene Vieira dos Santos Silva
Escrevente Autorizada

Digitalizado com CamScanner

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMOR AO PROXIMO - ACAP

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art. 1 - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMOR AO PROXIMO - ACAP, também designada pela sigla, ACAP, constituída em 03 de fevereiro de 2017 sob a forma de Associação, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede e Foro no município de Parauapebas, Estado do Pará, com endereço localizado à Rua: Perimetral Norte, nº 306 A, Bairro: Liberdade I, CEP 68.515-000.

Art. 2 - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMOR AO PROXIMO - ACAP tem por finalidades:

I - Atuar na promoção do desenvolvimento Social e Comunitário junto a indivíduos, famílias e grupos sociais;

II - Atuar na promoção da assistência social junto às famílias, indivíduos e grupos em situação de vulnerabilidade econômica e social;

III - Desenvolver atividades culturais e lúdicas a grupos ou pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade;

IV - Atuar no desenvolvimento de ações sociais e educativas, prestadas a indivíduos, famílias e grupos sociais;

V - A promoção do voluntariado, com ações de solidariedade e sustentabilidade;

VI - A promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;

VII - promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

VIII - Atuar no âmbito das políticas públicas e sociais, primando pelo cumprimento efetivo da cidadania e o fortalecimento de vínculos, com vista à superação da pobreza, miséria, fome e de outras mazelas sociais.

IX - Atuar com projetos socio educacionais, com realização de Cursos, Treinamentos, Capacitações, Palestras, Oficinas Educativas, projetos de geração de emprego e renda, projetos habitacionais e empregabilidade.

X - Atuar com realização de cursinho pré-vestibular, principalmente para adolescentes, jovens e adultos de baixa renda;

§ 1° - Dentre os objetivos e finalidades a Associação Comunitária Amor ao Próximo ACAP poderá ainda atuar com as seguintes atividades econômicas: Código e Descrição da Atividade Econômica Principal: 94.30-8-00 – Atividade de Associações de defesa de direitos sociais; Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundarias: Serviços de assistência social sem alojamento - 88.00.6.00; Serviços de organização de feiras,

Digitalizado com CamScanner

congressos, exposições e festas - 82.30.0.01; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial - 85.99.6.04; Produção e promoção de eventos esportivos - 93.19.1.01; Produção Teatral - 90.01.9.01; Produção musical - 90.01.9.02; Parágrafo primeiro - Para cumprir seus objetivos e finalidades que são de relevância pública e social, a ACAP poderá, entre outras iniciativas:

a) promover cursos, treinamentos, seminários, campanhas educativas, encontros, workshop, palestras, capacitação profissional, oficinas educativas, fóruns de debates e grupos de trabalho, para o aprofundamento de temas relevantes da realidade econômica e social;

b) Arrecadar e distribuir alimentos e donativos a indivíduos, famílias e grupos em situação vulnerabilidade social ou econômica; c) atuar judicial ou extrajudicialmente na defesa de quaisquer direitos sociais, relacionados à finalidade e aos objetivos da associação;

d) promover atividades de qualificação profissional, inclusão no mundo trabalho, geração de emprego e renda, qualidade de vida, inclusão socio produtiva e atividades socioeducativas;

e) Prestar e promover ações socioeducativas para: Crianças, Adolescentes, Jovens, Famílias, Pessoas com deficiência e idosos;

f) Desenvolver ações socioeducativas e de inclusão social a famílias, indivíduos ou grupos em situação de vulnerabilidade, risco ou catástrofes naturais;

g) Desenvolver ações educativas de combate e prevenção ao uso de drogas, violência e bullying. Parágrafo Segundo - A Associação não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participação ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social. (Redação dada pela Lei nº 13.019, de 2014).

Art. 3 - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, legitimidade, eficiência e eficácia e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo único. A Associação se dedica às suas atividades por meio da execução direta de projetos, programas, termo de fomento, termo de colaboração, acordo de cooperação ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 4 - A Associação terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Digitalizado com CamScanner

congressos, exposições e festas - 82.30.0.01; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial - 85.99.6.04; Produção e promoção de eventos esportivos - 93.19.1.01; Produção Teatral - 90.01.9.01; Produção musical - 90.01.9.02; Parágrafo primeiro - Para cumprir seus objetivos e finalidades que são de relevância pública e social, a ACAP poderá, entre outras iniciativas:

a) promover cursos, treinamentos, seminários, campanhas educativas, encontros, workshop, palestras, capacitação profissional, oficinas educativas, fóruns de debates e grupos de trabalho, para o aprofundamento de temas relevantes da realidade econômica e social;

b) Arrecadar e distribuir alimentos e donativos a indivíduos, famílias e grupos em situação vulnerabilidade social ou econômica; c) atuar judicial ou extrajudicialmente na defesa de quaisquer direitos sociais, relacionados à finalidade e aos objetivos da associação;

d) promover atividades de qualificação profissional, inclusão no mundo trabalho, geração de emprego e renda, qualidade de vida, inclusão socio produtiva e atividades socioeducativas;

e) Prestar e promover ações socioeducativas para: Crianças, Adolescentes, Jovens, Famílias, Pessoas com deficiência e idosos;

f) Desenvolver ações socioeducativas e de inclusão social a famílias, indivíduos ou grupos em situação de vulnerabilidade, risco ou catástrofes naturais;

g) Desenvolver ações educativas de combate e prevenção ao uso de drogas, violência e bullying. Parágrafo Segundo - A Associação não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participação ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social. (Redação dada pela Lei nº 13.019, de 2014).

Art. 3 - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, legitimidade, eficiência e eficácia e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo único. A Associação se dedica às suas atividades por meio da execução direta de projetos, programas, termo de fomento, termo de colaboração, acordo de cooperação ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 4 - A Associação terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Digitalizado com CamScanner

Art. 5 - A fim de cumprir suas finalidades estatutárias, a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias em todo o território nacional, as quais se regerão pelas disposições estatuárias.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

Art. 6 - A Associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos a juízo da Diretoria dentre pessoas idôneas, distribuídos nas seguintes categorias de associados: Fundador: A pessoa física ou jurídica que participou efetivamente da constituição da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMOR AO PROXIMO - ACAP, tendo comparecido a sua Assembleia Geral constitutiva e assinado a ata respectiva. Honorário: Qualquer pessoa física ou jurídica que sua (atuação) especificidade, fizeram jus a essa qualificação; Contribuintes: Qualquer pessoa física ou jurídica que concordem com os objetivos e finalidades da entidade e que se compromete a pagar mensalidades a título de (doação) contribuição financeira para entidade para manutenção de suas ações de trabalho.

Parágrafo primeiro - Por indicação da Diretoria Executiva a Assembleia Geral aceitará associado na condição de: Honorário e associado Contribuinte. Caberá a Assembleia Geral deliberar sobre a admissão de associados;

Paragrafo segundo - Caberá a Assembleia Geral deliberar e estabelecer o valor mínimo de contribuição, comum a todos os associados na forma de taxa de contribuição social, mensal para manutenção da entidade.

Art. 7 - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I - Votar e ser votado para os cargos eletivos (diretivos) da entidade;

II - Tomar parte nas Assembleias Gerais.

III - Exercer cargos quando lhe for confiado, inclusive com responsabilidade ad hoc, observando as normas estatutárias e regimentais.

IV - Desligar-se do quadro de associadas, mediante manifestação por escrito avés de carta assinada por seu/sua Representante Legal e encaminhada à Diretoria Executiva.

V - Eleger os/as membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

§1º O associado que deixar de comparecer, sem justificativa, a duas Assembleias Gerais Ordinárias consecutivas, ou que violar os princípios e objetivos contidos neste estatuto, ou que deixar de efetuar sua contribuição de associado por 03 meses, poderá ser excluído do quadro de associados da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMOR AO PROXIMO - ACAP, por meio de decisão da Diretoria Executiva, toda via será garantido o amplo direito a defesa e ao contraditório. Dessa decisão, caberá sempre recurso à Assembleia Geral.

Digitalizado com CamScanner

§2º O processo de exclusão do quadro de associados da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMOR AO PROXIMO - ACAP será determinado no Estatuto Social e no Regimento Interno.

§3º A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.

§4º Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no estatuto.

Art. 8 - São deveres dos Associados:

I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II - Acatar as decisões da Diretoria Executiva.

§1º - Os associados, independente de categoria poderão deixar voluntariamente a quadro social da entidade a qualquer tempo, por meio de requerimento dirigido a Diretoria, sendo o desligamento registrado em ata.

Art. 9 - Os Associados não respondem, nem mesmo solidaria ou subsidiariamente, pelos encargos contraídos em nome da Associação.

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO, SEUS ORGÃOS E MEMBROS

Art. 10 - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMOR AO PROXIMO - ACAP será administrada por:

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria Executiva;

III - Conselho Fiscal.

Parágrafo único. A Associação remunera seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades.

Art. 11 - A Assembleia Geral, é o órgão soberano da Instituição, se constituirá dos Associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 12 - Compete à Assembleia Geral:

I - Eleger e destituir os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

II - Decidir sobre reformas/alteração do Estatuto Social;

III - decidir sobre a extinção da Instituição;

IV - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

Digitalizado com CamScanner

V - Aprovar o Regimento Interno;

VI - Eleição para substituição de membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal que se ausentem de forma definitiva.

Art. 13 - A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, até 30 de março de cada ano para:

I - Aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;

II - Apreciar o relatório anual da Diretoria Executiva;

III - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

IV - Sugerir o planejamento para o exercício seguinte, e quando for o caso eleger e empossar os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Art. 14 - A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

I - Pela Diretoria Executiva;

II - Pelo Conselho Fiscal;

III - Por requerimento de 1/5 (um quinto) de seus membros dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 15 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 05 dias, onde constará no edital as informações sobre: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou.

§1º A Assembleia Geral reunir – se a, ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente, sempre que tenha assunto importante de interesse da entidade que exija a deliberação da Assembleia Geral. A Assembleia Geral Extraordinária pode deliberar sobre qualquer assunto importante de interesse da entidade desde que descrito no edital de convocação.

§2º O quórum para instalação da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, será de no mínimo 50% + (Mais) 1 (cinquenta por cento mais um), ou seja a maioria dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, em dias com suas contribuições financeiras, em primeira convocação; e com qualquer número em segunda convocação, para mesma data, e local, meia hora depois do horário previsto a primeira convocação.

Art. 16 - A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios. (Conforme Lei no 13.019, de 31 de julho de 2014).

Art. 17 - A Diretoria Executiva será constituída por: um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Digitalizado com CamScanner

§1° O mandato tanto da Diretoria Executiva, quanto do Conselho Fiscal será de (quatro) 04 anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

§2° Caberá a Diretoria Executiva através de Assembleia Geral designar Comissão Eleitoral responsável pela realização de eleição da entidade a cada pleito.

Art. 18 - Compete à Diretoria Executiva:

I - Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição;

II - Executar a programação anual de atividades da Instituição;

III - elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;

IV - Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração, em atividades de interesse comum;

V - Contratar e demitir funcionários.

Art. 19 - A Diretoria Executiva se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 20 - Compete ao Presidente:

I - Representar a Associação judicial e extrajudicialmente;

II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

III - presidir a Assembleia Geral;

IV - Dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação;

V - Assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da Associação;

VI - Convocar e presidir a Assembleia Geral;

VII - Assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

VIII - Assinar todos os convênios, ajustes técnicos e demais contratos firmados pela entidade com terceiros de qualquer natureza;

VIII - Nomear Coordenador e Vice Coordenador das Comissões Técnicas;

IX - Nomear Diretor e Vice-Diretor das Regionais;

IX - Nomear membros e representantes das comissões, departamentos e grupos de trabalhos, observando no que couber às normas estatutárias e regimentais;

X - Contratar e demitir funcionários;

XI - Realizar todos os atos administrativos e gestão ao bom e normal funcionamento da entidade.

Digitalizado com CamScanner

Art. 21 - Compete ao Vice-Presidente:

I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Art. 22 - Compete ao Primeiro Secretário:

I - Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral e redigir as atas;

II - Publicar todas as notícias das atividades da entidade;

III - Manter organizada a secretaria, com os respectivos livros e correspondências;

IV - Providenciar e supervisionar todos os serviços administrativos como: Livros de registros, lavraturas de atas da Assembleia Geral, da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Departamentos, Comissões e Órgãos Internos;

V - Responsabilizar – se por redigir, publicar, receber e entregar documentos institucionais, promovendo a comunicação oficial da entidade;

VI - Assumir, interinamente, por um prazo de até 30 dias, a Presidência da entidade nas suas ausências, impedimentos, vacância e licenças do Presidente e Vice-Presidente da entidade.

Art. 23 - Compete ao Segundo Secretário:

I - Substituir o Primeiro-Secretário em suas faltas ou impedimentos;

II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro-Secretário.

Art. 24 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;

II - Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

III - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

IV - Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

V - Conservar, sobre sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VI - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Art. 25 - Compete ao Segundo Tesoureiro:

Digitalizado com CamScanner

I - Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;

II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 26 - O Conselho Fiscal será constituído por 03 membros, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva.

§ 2º A função de Conselheiro Fiscal é de Natureza Voluntária, não acarretando encargos para a entidade.

Art. 27 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Examinar os livros de escrituração da Instituição;

II - Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

III - Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;

IV - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V - Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 06 meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 28 - compete ao Gerente de Markenting e Propaganda cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, as deliberações das Assembleias, e outras:

I - Fazer o Planejamento Anual;

II - Realizar a divulgação de todas as atividades da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMOR AO PROXIMO - ACAP;

III - Propiciar a Criação da "Rádio ACAP", com vistas a execução de serviço de radiodifusão sonora.

IV - Manter contato com as emissoras de Rádio e Televisão para divulgação de eventos e atividades da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMOR AO PROXIMO - ACAP.

V - Fazer a divulgação das atividades da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMOR AO PROXIMO - ACAP através das redes sociais, tais como: website, facebook; instagram; WhatsApp, Twitter, youtub, etc.

VI - Elaborar, fazer publicar e divulgar o Jornal Periódico Informativo da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMOR AO PROXIMO - ACAP;

Digitalizado com CamScanner

VI - Elaborar, fazer publicar e divulgar o Jornal Periódico Informativo da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMOR AO PROXIMO - ACAP;

Art. 29 - Compete ao Gerente de Logística cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, as deliberações das Assembleias, do Conselho de Representantes, e outras:

I - Fazer o Planejamento Anual;

II - Calcular e negociar os custos de transportes, armazenamento, gerenciar as frotas, gestão e operação de terminais de cargas.

III - Negociar os fretes e demais tipos de contratos comerciais;

IV - Atuar de forma conjunta em logística de transporte;

V - Estudar, planejar e executar toda a viabilidade econômica de transportes e armazenamento de alimentos etc;

Art. 30 - Compete Gerente de Educação, Cultura e Formação cumprir e fazer cumprir o estatuto social, as deliberações das Assembleias, do Conselho de Representantes, e outras

I - Fazer o Planejamento Anual;

II - Propiciar a formação de novas lideranças para o desenvolvimento das atividades da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMOR AO PROXIMO - ACAP;

III - Desenvolver atividades e ações visando à formação de novos mineradores;

IV - Coordenar e Promover cursos, palestras, oficinas, festivais, workshops, encontros e atividades com vistas preservação da memória da mineração no Brasil, por meio de livros e outras manifestações de natureza cultural.

V - Desenvolver e realizar atividades de capacitação e de apoio técnico voltadas aos segmentos de atuação da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMOR AO PROXIMO - ACAP;

VI - Organizar e realizar eventos voltados aos segmentos de atuação da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMOR AO PROXIMO - ACAP para estímulo e intercâmbio de conhecimento entre os participantes;

VII - Produzir e disseminar informações técnico-científicas;

VIII - Propiciar atividades e ações culturais, de defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;

IX - Propiciar o ensino de práticas produtivas, associativistas e empreendedorismo de valor cultural e/ou econômico;

X - Propiciar atividades de teatro, danças folclóricas e outras;

Digitalizado com CamScanner

Art. 31 - Compete ao Gerente de Patrimônio cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, as deliberações das Assembleias, e outras:

I - Elaborar o Planejamento Anual

II - Executar a gestão de recursos humanos;

III - Relacionar e manter o controle do Patrimônio da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMOR AO PROXIMO - ACAP, bem como de sua preservação;

Art. 32 - Compete ao Diretor de Convênios e Parcerias, cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, as deliberações das Assembleias, da Diretoria Executiva, e outras;

I - Elaborar o Planejamento Anual;

II - Realizar convênios da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMOR AO PROXIMO - ACAP, com entidades da Administração Pública Municipal, Estadual, Federal e Instituições Privadas, podendo ter os mais variados objetivos, sempre observando os interesses da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMOR AO PROXIMO - ACAP, respeitando o Estatuto Social e a legislação vigente;

III - Planejar, organizar e dirigir as atividades relacionadas as parcerias, fixando as políticas de ação e acompanhando seu desenvolvimento, para assegurar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos pela ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMOR AO PROXIMO - ACAP;

IV - Analisar os futuros Convênios da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMOR AO PROXIMO - ACAP, verificando os resultados de suas realizações e traçando em conjunto com os conveniados, os objetivos e responsabilidades das partes na parceria a ser firmada, de acordo com a sua proposta original, tempo de execução e uso dos meios disponíveis, para sua realização;

Art. 33 - Compete ao Diretor Comercial, cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, as deliberações das Assembleias, da Diretoria Executiva, e outras;

I - Elaborar o Planejamento Anual;

II - Alinhar a área e equipe com os objetivos e posicionamento estratégico da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMOR AO PROXIMO - ACAP;

III - Definir a estratégia comercial, determinando os acordos e as condições de venda interna, supervisionando o Departamento de vendas, coordenando a estratégia de marketing como: lançamento de novos produtos e serviços, acompanhando o mercado, política de preços, seguindo as negociações comerciais de alto nível e as principais contas da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMOR AO PROXIMO - ACAP;

IV - Propor o conjunto de indicadores de desempenho da área comercial, responder pela direção da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMOR AO PROXIMO - ACAP, nas atividades relacionadas a vendas e planejando, organizando e controlando os programas e sua execução;

Pessoas Jurídicas

Digitalizado com CamScanner

V - Montar sistema de informações comerciais, propor e manter rituais de acompanhamento do desempenho dos indicadores da área comercial, avaliar as necessidades e o grau de satisfação dos usuários, clientes e revendedores;

VI - Interpretar os dados constantes nas pesquisas para orientar o setor de desenvolvimento de novos produtos, definiras mudanças na política comercial e reorganização dos processos;

VII - Definir o cenário para a elaboração dos planos de vendas internas, elaborar plano de lançamento de novos produtos, realizar o planejamento operacional de vendas internas, elaborar o plano de margem de contribuição, plano de precificação, comunicação, plano promocional, e elaborar o orçamento por área funcional;

VIII - Definir a estratégia comercial da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMOR AO PROXIMO - ACAP, determinando os acordos e as condições necessárias se relaciona com toda área comercial dentro da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMOR AO PROXIMO - ACAP;

Art. 34 - Compete ao Diretor de Planejamento Estratégico cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, as deliberações das Assembleias, da Diretoria Executiva, e outras;

I - Fazer o Planejamento Anual;

II - Realizar planejamentos, da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMOR AO PROXIMO - ACAP, bem como estudos e análises referentes à organização, produção, comercialização e a outros assuntos relacionados, tais como limitações financeiras, mão-de-obra disponível, estoque de materiais, comercialização e distribuição, discutindo sobre esses assuntos para complementar suas observações e conclusões;

III - Conduzir o processo de posicionamento estratégico, subsidiando a Diretoria Executiva em análises de oportunidade de negócio;

IV - Desenhar as políticas e processos criando os fluxos da área;

V - Realiza o levantando e análise de informações sobre os aspectos econômicos e financeiros, a fim de contribuir na elaboração de planos de ação para alcance dos objetivos da empresa. Elabora reportes gerenciais com os principais indicadores da empresa;

Art. 35 - Compete ao Diretor de Esporte e Lazer cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, as deliberações das Assembleias, da Diretoria Executiva, e outras;

I - Fazer o Planejamento Anual;

II - Planejar, gerenciar, coordenar e implementar políticas públicas de acordo com as diretrizes da entidade, para atingir os objetivos com mais eficácia;

III - Promover atividades esportivas para os Voluntários, eventos de qualquer ordem;

Digitalizado com CamScanner

IV - Incentivar a pratica dos esportes, organizando dentro da entidade, podendo convidar equipes externas.

V - Desenvolver atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação

Art. 36 - Compete ao Diretor de Voluntários cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, as deliberações das Assembleias, da Diretoria Executiva, e outras;

I - Fazer planejamentos criterioso, para atingir os objetivos com mais eficácia;

II - Ter como sua principal missão é envolver e sensibilizar as pessoas dispostas a doar seu tempo, trabalho e talento para criar um ambiente receptivo para a implementação de um programa de voluntariado;

III - O diretor de voluntários será responsável por diagnosticar necessidades dentro da organização, traçar o perfil do voluntário de acordo com cada função e selecioná-los;

IV - Responsável por capitar novos voluntários o diretor deve treinar o novo grupo e fazer sua integração com a equipe de colaboradores e voluntários antigos. Deve criar formas de valorização e reconhecimento, o que contribui bastante para a motivação das pessoas;

V - Manter o programa, monitorar e avaliar, mas sem gerar um ambiente de controle e de vigilância. A intenção é criar meios de obter informações para dar retorno dos resultados das atividades desenvolvidas, evidenciando, assim, a importância do papel do voluntário na organização;

VI - Fazer um programa de voluntariado organizado para ter mais chances de ter sucesso e de levar à satisfação do voluntário e da organização social, trazendo ganhos para todos;

VII - Estruturar o programa de voluntariado, traçando metas: como transformar suas idéias em um projeto, definindo objetivos, estratégias; valorizar e reconhecer as ações voluntárias com cartas de agradecimento e divulgação dos casos exemplares;

Parágrafo Único: Os cargos técnicos são de livre nomeação e exoneração do Presidente, os demais são eleitos pela Assembléia Geral.

CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO

Art. 37 - O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública, termos de fomento, termo de colaboração e acordo de cooperação, firmados com o poder público, contratos e acordos celebrados com empresas nacionais e internacionais.

Art. 38 - No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos das leis: 13.019, de 31 de julho de 2014 e 13.204 de 14 de dezembro de 2015. Cujo objeto social seja, preferencialmente o mesmo da entidade extinta.

Digitalizado com CamScanner

Art. 39 - Na hipótese de a Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

CAPÍTULO V - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 30 - A prestação de contas da Instituição observará as seguintes normas:

I - Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Art. 41 - O exercício social terá duração de um ano iniciando – se em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO VI – DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 42 - As eleições gerais para provimento de cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Instituição serão realizadas ordinariamente a cada 04 (quatro) anos, conforme previsto no presente estatuto, sendo que a realização do processo eleitoral deve ser amplamente divulgada na área de abrangência da entidade através de seus órgãos oficiais de comunicação ou imprensa independente.

Art. 43 - Sob pena de improbidade administrativa, inegibilidade e má fé, a Diretoria Executiva fará publicar através de seus órgãos oficiais de comunicação ou imprensa independente, e também afixar na sede da entidade e nos lugares públicos mais frequentados, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes das eleições, o competente edital de convocação da Assembleia Geral, especificando a natureza das eleições, o prazo para inscrição das chapas, assim com o dia, local e hora da realização do pleito.

Art. 44 - Caberá a Assembleia Geral designar a Comissão Eleitoral, com 03 (três) membros, com os nomes devidamente expressos no Edital de convocação, a qual possui função central de planejar, coordenar e executar o processo eleitoral do início ao término, criando, e estabelecendo o padrão de normas e critérios próprios do processo eleitoral.

Digitalizado com CamScanner

§ 1º - Os integrantes da Comissão Eleitoral não poderão ser candidatos à Diretoria Executiva, nem ao Conselho Fiscal, dissolvendo-se está logo em seguida à cerimônia de posse, após a regularização das chapas proclamadas eleitas.

Art. 45 - A forma de eleição tanto da Diretoria Executiva, quanto do Conselho Fiscal, consistirá na apresentação de chapas separadas, as quais deverão conter os cargos, os nomes completos dos candidatos correspondentes e suas respectivas autorizações individuais, acompanhadas de número do documento de identidade pessoal e cópias xerográficas do CPF e Carteira de Identidade, além do documento de identificação de associado e recibo de quitação de mensalidades ou declaração de quitação expedida pela entidade.

§ 1º - As inscrições das chapas, concorrentes tanto da Diretoria, quanto do Conselho Fiscal, deverão ser feitas mediante expediente dirigido à Comissão Eleitoral até o último dia do prazo de inscrição.

§ 2º - Podem compor as chapas para o processo eleitoral, todos os associados que se enquadrem nas condições previstas neste estatuto, desde que em pleno gozo de seus direitos estatutários e legais.

§ 3º - Não podem compor a chapa concorrente tanto a Diretoria quanto do Conselho Fiscal, os seguintes: Os que não pertencem a nenhuma categoria de associado na entidade; Os que não tiverem com suas contas aprovadas na entidade (mensalidade, taxa de contribuição); Os que não estiverem em pleno gozo de seus direitos estatuários pelo menos seis meses antes da realização das eleições; Os que não estiverem pelo menos doze meses de associado perante a entidade.

§ 4º - Cada candidato somente poderá participar de uma única chapa.

Art. 46 - A eleição tanto da Diretoria Executiva, quanto do Conselho Fiscal, será feita por voto universal, direto, secreto e facultativo somente podendo exercer essa prerrogativa o Associado no gozo de seus direitos estatutários, e que já tenha alcançado idade igual ou superior a 18 (anos), e devidamente cadastrado pela entidade.

§ 1º - No caso de chapa única a votação será por aclamação tanto para Diretoria Executiva quanto para o Conselho Fiscal.

§ 2º - Será proclamada eleita pela Comissão Eleitoral à chapa que obtiver a maioria simples de votos.

§ 3º - Ao término do pleito eleitoral a Comissão Eleitoral divulgará o resultado dando posse a Chapa eleita.

§ 4º - Não será permitido o voto por procuração.

§ 5º - Qualquer associado poderá solicitar por escrito a Comissão Eleitoral impugnação de registro de chapa ou de qualquer membro da mesma.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Digitalizado com CamScanner

Art. 47 - A Associação será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada especialmente para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

Art. 48 - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 49 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva, Regimento Interno e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 50 - O presente Estatuto Social foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 03/02/2017 devendo entrar em vigor na data de seu registo em Cartório.

Art. 51 - Fica eleito o foro da Comarca de Parauapebas/PA, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios sobre quaisquer assuntos relacionados à Associação.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
Registro Civil, Notas, Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Protesto
Apresentado pelo (a) Sr(a): ELVISLEY DA SILVA NASCIMENTO, compareceu perante ao Cartório e solicitou o registro do documento a seguir:
Protocolo nº: 66869
Registro nº: 4244 Livro A-57 Fls. 26/40/3179 Dou fé.
Parauapebas-PA, 05/07/2021
Escrevente
Autorizada
Selo: 000468984A, 000468985A
Registro: R$ 120,00 Laudas: R$ 337,40
Selo: R$ 1,70 Total R$ 459,10

Pessoas Jurídicas

Parauapebas/PA, 19 de fevereiro de 2021.

Elvisley da Silva Nascimento

ELVISLEY DA SILVA NASCIMENTO
PRESIDENTE ELEITO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMOR AO PRÓXIMO-ACAP

Leandro Chaves França

LEANDRO CHAVES FRANÇA
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMOR AO PRÓXIMO-ACAP

Márcia Jardiane Ribeiro Pinheiro

MARCIA JARDIANE RIBEIRO PINHEIRO
SECRETÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMOR AO PRÓXIMO-ACAP

ADVOGADO OAB/PA 15.801

Digitalizado com CamScanner


CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
Registro Civil, Notas, Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Protesto
-----RECONHECIMENTO 1357590-----
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (1)ELVISLEY DA SILVA NASCIMENTO
Parauapebas, 05 de julho de 2021 - 15:34:54 Obs.:
Em test ___ da verdade
FRANCILENE VIEIRA DOS SANTOS SILVA
Escrevente Autorizada
Emolumentos: R$ 5,80 + Selo: R$ 0,45 -
Total: R$6,25 - Selos: 000770351A
Francilene Vieira dos Santos Silva
Escrevente Autorizada

Digitalizado com CamScanner

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
COMARCA DE PARAUAPEBAS - PARÁ
Registro Civil, Notas, Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Protesto
Rua 8, nº 181, Bairro Cidade Nova - Parauapebas/PA-CEP.68.515-000 - Fone(94)3346-6917 e (94) 98158-0666

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CERTIDÃO DE REGISTRO

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada que revendo os livros de registro de Pessoas Jurídica existentes neste Ofício, no Livro **do livro A-57**, dele às fls. **26**, sob nº de Ordem **04244**, verifiquei que em data de **05 de julho de 2021** foi **registrado** a **Estatuto** da, **ASSOCIAÇÃO COMUNTÁRIA AMOR AO PRÓXIMO- ACAP** .A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMOR AO PROXIMO- ACAP, também designada pela sigla, ACAP, constituída em 03 fevereiro de 2017 sob a forma de Associação, é uma pessoa jurídica de direito provado do, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede e Foro no município de Parauapebas, Estado do Pará, com endereço localizado à Rua: Perimetral Norte, nº 306 A, Bairro: Liberdade 1, CEP 68.515-000. A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMOR AO PROXIMO- ACAP tem por finalidades: **I-** Atuar na promoção do desenvolvimento Social Comunitário junto a indivíduos, famílias e grupos sociais; **II-** Atuar na promoção da assistência social junto as família, indivíduos e grupos em situação de vulnerabilidade econômica e social; **III-** Desenvolver atividades culturais e lúdicas a grupos ou pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade; IV - Atuar no desenvolvimento de ações sociais e educativas, prestadas a indivíduos famílias e grupos sociais; **V-** A promoção do voluntariado, com ações de solidariedade e sustentabilidade; **VI-** A promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza; **VII -** Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais; **VIII-** Atuar no âmbito das políticas públicas e sociais , primando pelo cumprimento efetivo da cidadania e o fortalecimento de vínculos, com vista à superação da pobreza, miséria, fome e de outras mazelas sociais. **IX-** Atuar com projetos sócio educacionais, com realização de Cursos, Treinamentos, Capacitações, Palestras, Oficinas Educativas, projetos e geração de emprego e renda, projetos habitacionais e empregabilidade. X- Atuar com realização de cursinho pré-vestibular, principalmente para adolescentes, jovens e adultos de baixa renda. O Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMOR AO PROXIMO- ACAP é composto por: **07 capítulos** e **51 Artigos**, cada

Custas:
Emolumentos.....R$44,40
Selo Fiscal.....R$1,45
Total.....R$45,85

Digitalizado com CamScanner

um com suas qualificações e determinações, sendo: **Capítulo I-** Da Denominação, Sede e Fins; **Capítulo II-** Dos Associados; **Capítulo III-** Da Administração, seus Órgãos e Membros; **Capítulo IV-** Do Patrimônio; **Capítulo V-** Das Prestações de Contas; **Capítulo VI-** Do Processo Eleitoral; **Capítulo VII-** Das Disposições Gerais. Era o que continha o presente ato, do qual bem e fielmente extraí a presente certidão.

Selo: 000275480A.

Parauapebas, **08** de **julho** de **2021**

EM TEST° _____ DA VERDADE

HELEN MENDES FICK ROMEU
Substituta

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SELO DIGITAL CERTIDÃO Nº 000275480 - SÉRIE A - SELADO EM 08/07/2021
CÓDIGO DE SEGURANÇA Nº 08457200000098018571218260

QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1	44.40	6.66	1.11

Custas:
Emolumentos.....R$44,40
Selo Fiscal.....R$1,45
Total.....R$45,85

Digitalizado com CamScanner

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
COMARCA DE PARAUAPEBAS - PARÁ
Registro Civil, Notas, Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Protesto
Rua 8, nº 181, Bairro Cidade Nova - Parauapebas/PA-CEP 68.515-000 - Fone(94)3346-6917 e (94) 98158-0666

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CERTIDÃO DE REGISTRO

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada que revendo os livros de registro de Pessoas Jurídica existentes neste Ofício, no Livro **do livro A-57**, dele às fls. **23**, sob nº de Ordem **04243**, verifiquei que em data de **05 de julho de 2021** foi **registrado** a **ATA DE ELEIÇÃO E ALTERAÇÃO DE ESTATUTO** da, **ASSOCIAÇÃO COMUNTÁRIA AMOR AO PRÓXIMO- ACAP.** Aos dezenove (19) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte um (19/02/2021), às 19h30min na Rua: Perimetral Norte, nº 306 A, Bairro: Liberdade I, nesta Cidade de Parauapebas/PA, CEP 68.515-000, conforme descrito no edital de convocação, (os cidadãos interessados) reuniram-se em assembleia geral os interessados. Para presidir a presente reunião foi indicado, por unanimidade o nome do Srº Leandro Chaves França, que aceitou e convidou a Sra. Marcia Jardiane Ribeiro Pinheiro, para secretariar os trabalhos. A seguir, o Sr. Presidente colocou (1ºPonto da Pauta) em discussão a finalidade da reunião que, após demorados e consistentes debates, restou aprovada a (nova diretoria) da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMOR AO PROXIMO-ACAP, cujos objetivos e demais requisitos legais e organizacionais estão amplamente definidos no novo estatuto. Ato continuo o Srº. Presidente apresentou para discussão o novo Estatuto Social da entidade (2º ponto da pauta) que, após várias manifestações foi colocado em votação, tendo recebido aprovação unanime de todos os presentes. A seguir foi lida e aprovada à redação final do Estatuto Social, que passará a reger a entidade, o presente estatuto entra em vigor a partir desta data, devendo proceder ao tramite legal para registro em cartório e demais pendências cabíveis. No (3º ponto da pauta) apenas uma chapa se inscreveu para eleição, nesse sentido o Srº Presidente colocou em discussão a eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal. Após várias manifestações foram, por unanimidade, indicados, eleitos (por aclamação conforme o artigo 46 do estatuto) e imediatamente empossados, com mandato conforme o estatuto, para comporem a nova Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, os seguintes associados fundadores, qualificados, nos cargos de: **Presidente**- Elvisley da Silva Nascimento, Brasileiro, Solteiro, Diretor de Imagens, RG

Custas:
Emolumentos.....R$44,40
Selo Fiscal.....R$1,45
Total.....R$45,85

Digitalizado com CamScanner

5727203PC/MA, CPF 024.080.042-76, residente na Rua: 27, Quadra 15, Lote 16, Bairro: Dos Minérios. Parauapebas/PA, Cep 68.515-000; **Vice-Presidente-** Juscelino Breno Vidal da Silva, Brasileiro, Solteiro, Autônomo, RG 6302477, PC/PA, CPF 004.150.642-10, residente na Av: Liberdade n° 104, Bairro: Rio Verde. Parauapebas/PA, Cep 68.515-000. **Primeira Secretária-** Marcia Jardiane Ribeiro Pinheiro, Brasileira, Casada, Técnica em Enfermagem, RG 7005051PC/PA, CPF 033.004.372-29, residente na Rua: Rogerio Cardoso n°09, Bairro: Liberdade II. Parauapebas/PA, Cep 68.515-000. **Segunda Secretária-** Viviane Meireles Silva, Brasileira, Solteira, Auxiliar Administrativo, RG 7758147 PC/PA, CPF 035.813.542-76, residente na Rua: Araguaia n° 234, Bairro: Da Paz. Parauapebas/PA, Cep 68.515-000. **Primeiro Tesoureiro-** Leandro Chaves França, Brasileiro, Solteiro, Contador, RG 5087102 PC/PA CPF 001.019.192-55, residente na Rua: São João n° 151, Bairro: Rio Verde. Parauapebas/PA, Cep 68.515-000; **Segundo Tesoureiro-** Geizimara Almeida Santa Clara, Brasileira, Solteira, Designer de Sobrancelhas, RG 6529037, PC/PA, CPF 024.339.832-82, residente na Av: Rio Grande n°140, Quadra Bairro: Beira Rio I. Parauapebas/PA, Cep 68.515-000; **Conselho Fiscal- 1°** Deivison Mendonça de Rezende, Brasileiro, Solteiro, Vendedor, RG 7381412 PC/PA, CPF 034.399.402-09, residente na Rua: Apóstolo Pedro n° 472, Bairro: Betânia, Parauapebas/PA, Cep 68.515-000;**2°** Sra. Joelma da Silva Monteiro, Brasileira, Solteira, Técnica Enfermagem, RG 6764136 PC/PA, CPF 041.326.502-19, residente na Av: Salvador Flausino, Qd: 39, Lt: 21 Residencial Amazônia. Parauapebas/PA, Cep 68.515-000; **3°** Beatriz Lima Matos, Brasileira, Solteira, Técnica em Enfermagem RG 7833656 PC/PA, CPF 039.772.522-16, residente na Rua: São João Batista, N° 246 Bairro da Paz. Parauapebas/PA, Cep 68.515-000. No 3° ponto da pauta foram aprovados por unanimidade os seguintes encaminhamentos: **1°** Fica mantido o endereço da entidade na Rua: Perimetral Norte, n° 306 B, Bairro: Liberdade I, nesta Cidade de Parauapebas/PA, CEP 68.515-000, **2°** Fica o Presidente, conjuntamente com a Diretoria Executiva autorizado a ordenar despesas e proceder à abertura de contas bancárias de titularidade desta Associação, **3°** Fica a Diretoria Executiva autorizada a realizar e proceder todos os atos e ações de natureza técnica e administrativa, ao bom e pleno funcionamento da gestão da Associação, **4°** Fica determinado junto à Receita Federal do Brasil o nome empresarial da Associação da seguinte forma: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMOR AO PROXIMO– ACAP, 5°** Fica determinado devendo constar junto à Receita Federal do Brasil o nome fantasia da Associação da seguinte forma: ACAP, **6°** Fica determinado, devendo constar junto à Receita Federal do Brasil o Código e descrição da atividade econômica

Custas:
Emolumentos.....R$44,40
Selo Fiscal.....R$1,45
Total.....R$45,85

Digitalizado com CamScanner

principal da seguinte forma: 94.30.8.00 – Atividades de associações de defesa de direitos sociais. **7°** fica determinado, devendo constar junto à Receita Federal do Brasil o Código e descrição das atividades econômicas secundárias da seguinte forma: 88.00.6.00 - Serviços de assistência social sem alojamento; 82.30.0.01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 85.99.6.04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 93.19.1.01 – Produção e promoção de eventos esportivos, 90.01.9.01 – Produção Teatral; 90.01.9.02 – Produção musical. Nada mais havendo a ser tratado, às 22h eu, Marcia Jardiane Ribeiro Pinheiro, Secretária da Assembleia Geral, lavrei a presente, ata que vai por mim e demais associado e pelo Presidente da Assembleia Geral, devidamente assinada. Era o que continha o presente ato, do qual bem e fielmente extraí a presente certidão.

Selo: 000275472A.

Parauapebas, **08** de **julho** de **2021**

EM TEST° _____ DA VERDADE

HELEN MENDES FICK ROMEU
Substituta

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SELO DIGITAL CERTIDÃO Nº 000275472 - SÉRIE A - SELADO EM 08/07/2021
CÓDIGO DE SEGURANÇA Nº 27457200000048018571218260

QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1	44,40	6,66	1,11

Custas:
Emolumentos.....R$44,40
Selo Fiscal.....R$1,45
Total.....R$45,85

Digitalizado com CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1°. Ofício de Tabelionato e Registros de Parauapebas
Comarca de Parauapebas - Estado do Pará
Emilio Augusto de Moraes Gallo
- Oficial -
Rua 08 n.° 181 - Bairro Cidade Nova - Parauapebas (PA) - CEP 68.515-000 - Telefone (94) 33469819

Parauapebas-PA, 08 de julho de 2021

Oficio 192/2021

Prezado (a)

Encaminho a ata de Eleição e alteração do Estatuto Social e Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMOR AO PRÓXIMO-ACAP, devidamente registrado sob o n°4243 e 4244 do livro A-57, conforme foi solicitado.

OBS: Por solicitação do cliente foi emitida a Certidão Narrativa do documentos acima mencionados.

Na oportunidade, renovo protestos de estima e consideração.

Elinaiara Lima
RTDPJ

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMOR AO PRÓXIMO-ACAP

Digitalizado com CamScanner

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA
AMOR AO PRÓXIMO

Ilustrissimo Senhor Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Parauapebas-PA

(Elvisley da Silva Nascimento), Brasileiro, Solteiro, diretor de imagens, RG 5727203PC/MA, CPF 024.080.042-76, residente e domiciliado na rua (27 QD15, LT16, Bairro dos minérios, Parauapebas/PA), representante legal da (ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMOR AO PRÓXIMO-ACAP), CNPJ nº: 324330220001-31, com sede na rua (PERIMETRAL NORTE, nº: 306 B, BAIRRO LIBERDADE I, PARAUAPEBAS/PA), vem requerer a V. Sa. seja registrada ata anexa de eleição/posse da nova diretoria datada de 28/02/2021.

Parauapebas/PA 28 de 02 de 2021.

Elvisley da Silva Nascimento

Elvisley da Silva Nascimento

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
Notas, Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Protesto
RECONHECIMENTO 1357580
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (1)ELVISLEY DA SILVA NASCIMENTO
Parauapebas, 05 de julho de 2021 - 15:34:54 Obs.:
Em test da verdade
FRANCILENE VIEIRA DOS SANTOS SILVA
Escrevente Autorizada
Emolumentos: R$ 5,80 + Selo: R$ 0,45 –
Total: R$6,25 - Selos: 000770353A

Digitalizado com CamScanner